



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho Presidente n.º 2022/66

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

Considerando que, por motivos de ausências prolongadas de trabalhadores da categoria de assistente operacional, o número destes trabalhadores é atualmente insuficiente para desenvolver as atividades da ESEP;

Considerando que o universo de trabalhadores desta categoria tem sido objeto de mobilidade para outros órgãos e serviços da Administração Pública, bem como para diferentes carreiras;

Considerando que, estando no limite dos recursos de que a ESEP necessita, a saída de qualquer trabalhador desta categoria determina uma situação de urgência no recrutamento;

Considerando que o atual paradigma de planeamento e gestão de recursos humanos determina a agilidade de soluções e de mecanismos de recrutamento;

Considerando a inexistência de reservas de recrutamento internas;

Considerando as limitações à contratação pelas instituições de ensino superior decorrentes das sucessivas leis do Orçamento de Estado, que se mantêm previstas no artigo 36.º da Lei n.º 12/2022, de 26 de junho;

O recrutamento de trabalhadores recorrendo à reserva de recrutamento a constituir somente ocorrerá para satisfazer necessidades futuras e na condição de se verificar a existência de lugar vago no mapa de pessoal, que o devido cabimento esteja garantido, bem como esteja cumprido o limite imposto pelas disposições do Orçamento do Estado relativas o recrutamento de trabalhadores no Ensino Superior;

Assim:

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º

25/2017, de 30 de maio, pela Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto, pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, pela Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, pela Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, pela Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho;

No uso das competências previstas na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *j)* do n.º 2 do artigo 31.º, dos Estatutos da ESEP, homologados pelo Despacho Normativo n.º 26/2009, de 9 de julho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho, alterados e republicados pelo Despacho normativo n.º 20/2021, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 137, de 16 de julho;

Nos termos do disposto nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações subsequentes, aplicável por remissão do artigo 32.º da mesma Portaria, o presente despacho será publicado, por extrato, sob a forma de Aviso, na 2.ª série do Diário da República e a sua publicação integral será realizada na Bolsa de Emprego Público (BEP), a ocorrer no prazo máximo de dois dias úteis contado da data da publicação daquele aviso. O presente procedimento será ainda publicitado na página eletrónica da ESEP (www.esenf.pt), por extrato, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP;

Determino a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso na BEP, de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento de trabalhadores da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional para satisfação de necessidades futuras da ESEP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da LTFP.

1. Para efeitos do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo para posto de trabalho idêntico.
2. Âmbito do recrutamento:
 - a) De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.
 - b) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem

postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

3. Local de trabalho: Escola Superior de Enfermagem do Porto (polo Cidade do Porto, polo Dona Ana Guedes e polo São João).
4. Prazo de validade: A reserva de recrutamento é válida para a ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.
5. Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, competindo-lhe designadamente executar as seguintes funções específicas:
 - a) Assegurar a vigilância das instalações, identificando infrações e respetivos autores e efetuando o controlo das entradas e saídas de pessoas e bens dos edifícios, bem como, o acesso e estacionamento de veículos;
 - b) Assegurar as condições técnicas e ambientais necessárias ao bom funcionamento das atividades letivas, à realização de reuniões ou de outras atividades autorizadas;
 - c) Assegurar a manutenção da higiene e realizar algumas ações de limpeza de espaços e equipamentos, garantindo a existência dos consumíveis necessários e a triagem dos lixos;
 - d) Realizar as funções de estafeta interno entre os serviços e entre os diferentes polos;
 - e) Assegurar o serviço externo;
 - f) Manter os níveis de stock nos espaços laboratoriais e fornecer o material necessário, de acordo com as indicações dos responsáveis;
 - g) Prestar o apoio necessário aos docentes para a realização das aulas;
 - h) Assegurar a realização da manutenção do veículo da escola, incluindo inspeções;
 - i) Prestar o apoio necessário na realização de jornadas e outros eventos similares;
 - j) Monitorizar avarias, corrigi-las ou comunicá-las aos serviços competentes/técnicos, consoante os casos;
 - k) Assegurar o serviço de lavandaria e engomadoria;
 - l) Garantir a execução de pequenos arranjos de costura, podendo implicar a utilização de máquinas de costura.
6. Requisitos gerais de admissão: De acordo com o artigo 17.º da LTFP, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas são:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

- b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
7. Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória. Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.
8. Posicionamento remuneratório: Determinado de acordo com o previsto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 4.ª posição da carreira e categoria de Assistente operacional, e o nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de 705 € (setecentos e cinco euros).
9. Formalização das candidaturas:
- 9.1. Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as candidaturas são submetidas obrigatoriamente na plataforma <https://light.esenf.pt/>. O candidato deve proceder ao registo de utilizador e seguir as instruções.
- 9.2. O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
- a) *Curriculum Vitae*, detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e as atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);
 - b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
 - c) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca:
 - i) A existência e natureza do vínculo, bem como, a antiguidade no exercício de funções públicas;
 - ii) A carreira e a categoria com indicação das respetivas antiguidades;
 - iii) A posição e o nível remuneratório detido, com a indicação da data da produção de efeitos;
 - iv) As três últimas avaliações de desempenho obtidas.
- 9.3. A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o seguinte:
- a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;

b) A impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos.

9.4. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10. Métodos de seleção: Nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP, e nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção são os seguintes:

10.1. Para os candidatos que, cumulativamente, se encontrem a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento e não exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção da avaliação curricular (AC) e da entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2. Para os restantes candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida serão utilizados os métodos de seleção da prova de conhecimentos (PC) e da entrevista profissional de seleção (EPS).

10.3. A avaliação curricular (AC):

10.3.1. A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incidirá especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria para o posto de trabalho a ocupar e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado.

10.3.2. A pontuação da AC resultará da ponderação dos itens abaixo referidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB \times 20\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 35\%) + (AD \times 20\%)$$

Sendo:

a) HAB – Habilitações académicas, através da ponderação da titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

- Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 16 valores;
- Habilitações académicas de grau superior ao exigido – 20 valores.

b) FP – Formação profissional realizada nos anos de 2016 a 2022, considerando as áreas de formação e de atualização profissional relacionadas com as

exigências e as competências necessárias ao exercício do posto de trabalho em questão:

- Sem participações em ações de formação – 0 valores;
- Média anual de formação entre 1 e 18 horas – 8 valores;
- Média anual de formação entre 19 e 36 horas – 12 valores;
- Média anual de formação entre 37 e 50 horas – 16 valores;
- Média anual de formação entre 51 e 80 horas – 18 valores;
- Média anual de formação superior a 80 horas – 20 valores.

Para efeitos da determinação do número de horas considerar-se-á que um dia inteiro de formação corresponderá a 7 horas. O valor da média será arredondado por excesso.

c) EP – Experiência profissional, incidindo sobre a execução de funções similares às previstas no ponto 5, relativamente ao respetivo posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, em anos completos:

- Sem experiência – 0 valores;
- Menos de 1 ano – 8 valores;
- De 1 a 3 anos – 12 valores;
- De 4 a 5 anos – 16 valores;
- 6 ou mais anos – 20 valores.

d) AD – Avaliação de desempenho, determinada através da média das classificações obtidas, na mesma categoria, nos últimos 3 ciclos avaliativos, sendo que a falta de avaliação de qualquer dos anos contará 12 valores, de acordo com as regras seguintes:

- Desempenho Inadequado — 0 valores;
- Desempenho Adequado — 12 valores;
- Desempenho Relevante — 16 valores;
- Reconhecimento de mérito significando Desempenho excelente — 20 valores.

10.4. A prova de conhecimentos (PC):

10.4.1. A PC visa avaliar os conhecimentos técnicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver.

10.4.2. A PC incide sobre as áreas temáticas identificadas em anexo, umas de natureza genérica e outras de natureza mais específica.

10.4.3. A PC será de natureza teórico/prática e de simulação e será constituída por duas partes:

a) Primeira parte: A primeira parte da PC será de natureza teórico/prática, revestindo a forma escrita, com consulta e de realização individual em suporte de papel e/ou em suporte informático, tendo a duração de 60 minutos.

b) Segunda parte: A segunda parte da PC será de natureza prática e de simulação, que consiste na realização individual de tarefas práticas inerentes ao conteúdo funcional do posto de trabalho a concurso (costura e lavandaria), considerando-se como parâmetros de avaliação a perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

10.5. A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6. Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção por e-mail, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

10.7. Nos termos do n.º 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção assumem caráter eliminatório, sendo excluído o candidato que obtenha valoração inferior a 9,5 valores e/ou não compareça a qualquer um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

10.8. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção será efetuada através de lista ordenada alfabeticamente e afixada nos locais de estilo e divulgada no site da ESEP.

11. Ordenação final dos candidatos:

11.1. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos referidos no ponto 10.1:

$$CF = (AC \times 60\%) + (EPS \times 40\%);$$

b) Para os candidatos referidos no ponto 10.2:

$$CF = (PC \times 60\%) + (EPS \times 40\%);$$

Sendo:

CF – Classificação final;

AC – Avaliação curricular;

PC – Prova de conhecimentos;

EPS – Entrevista profissional de seleção.

11.2. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

11.3. Em caso de igualdade de classificação entre dois ou mais candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12. A composição do júri:

12.1. A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Ana Rute Ferreira Morim, Administradora da ESEP;

Vogais efetivos: Virgínia Cláudia Teixeira Moreira, Coordenadora do Serviço de Gestão de Recursos) e Maria João Gavina Maia Pereira, Técnica superior do Serviço de Gestão de Recursos;

Vogais suplentes: Jorge Manuel da Silva Tarroso Gomes, Técnico Superior do Serviço de Gestão de Recursos, e Maria João Costa Correia, Técnica superior do Serviço de Gestão de Recursos.

12.2. O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar;

12.3. Todos os elementos do Júri pertencem ao mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem do Porto.

13. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados no site da ESEP.

14. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, será divulgada na página eletrónica da ESEP, no endereço www.esenf.pt, e afixada nas instalações da ESEP, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

15. Tratamento de dados pessoais: O tratamento dos dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais

- serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.
16. Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
 17. Em tudo o que não se encontre previsto no presente despacho, o procedimento rege-se pelas disposições constantes na LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na Constituição da República Portuguesa e no Código do Procedimento Administrativo, todas na sua redação mais atual.

Ao SGR-RH para proceder às devidas publicações e para dar conhecimento deste Despacho aos membros do Júri.

Porto e ESEP, 9 de setembro de 2022

O Presidente,



(António Luís Rodrigues Faria de Carvalho)



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

ANEXO

Áreas temáticas da PC:

- Constituição da República Portuguesa;
- Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual;
- Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto — homologados pelo Despacho normativo n.º 26/2009, de 9 de julho, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho, na sua redação atual;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual - Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, na sua redação atual;
- Conhecimentos básicos tratamento de roupa (lavar, passar a ferro e pequenos arranjos de costura).